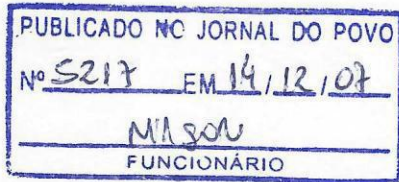




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1465/2007

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental na forma que especifica e dá outras providências:

A Câmara Municipal do Sarandi, estado do Paraná aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, um crédito adicional especial no valor de R\$. 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a inclusão na dotação orçamentária abaixo definido:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi Serviço Mun. de Saneamento Ambiental		
13.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0010.2001	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	01701	140.000,00
Total			140.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito previsto no Art 1º, será utilizado o excesso de arrecadação conforme termo de convênio nº 2962/2006 firmado entre o Município de Sarandi e a Fundação Nacional de Saúde - Funasa.

Art. 3º - A contrapartida será utilizada com recursos próprios constante no Orçamento.



Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 2007

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I N° 1465/2007 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na Águas de Sarandi – Serviços Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI** 
Rua José Emílio de Guarnizo, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 Sarandi Paraná

L.EI N° 1465/2007

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Sarandi, estado do Paraná aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte lei, do autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, um crédito adicional especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNÇÃO/ALÍNEA/PROGRAMÁTICA		FONTES	VALOR
13.091	Águas de Sarandi Serviço M. de Saneamento Ambiental		
13.091	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
14.511.0010.3901	Manutenção dos Serviços Administrativos		
14.511.0010.3901	Outros Serviços de Serviço - Pessoa Física	01701	140.000,00
Total			140.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito previsto no Art. 1°, será utilizado o excurso de arrecadação conforme termo de convênio nº 2362/2006 firmado entre o Município de Sarandi e a Fundação Nacional de Saúde - Funasa.

Art. 3° - A contrapartida será utilizada com recursos próprios constantes no Orçamento.

Art. 4° - Esta Lei cria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SARANDI, 10 de dezembro de 2007


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 10.12.2007, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 14 de dezembro de 2007. Edição nº 5.217 – SEXTA-FEIRA-.....